



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG  
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA



**EDITAL Nº 07/2020/PREG/CGPID-UFPI, de 21 de agosto de 2020**

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPI**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e da Comissão de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID), nos termos do Edital Nº 01/2019 e suas retificações e da Portaria Nº 45, de 12/03/2018-CAPES, torna público que está aberta **01 vaga de bolsa de preceptor do Programa Residência Pedagógica**. A bolsa é destinada aos professores da escola pública estadual, constante **Anexo I** deste Edital.

## **1 DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 A Residência Pedagógica é um Programa instituído pela Capes que tem por finalidade:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## **2 DAS DEFINIÇÕES**

2.1 A Residência Pedagógica visa proporcionar aos **discentes na segunda metade do curso de licenciatura** uma imersão no cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas para exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente.

2.1 Considera-se **discente na metade do curso** aquele que tenha cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso, ou estar cursando a partir do 5º (quinto) período.

2.2 O discente poderá participar do Residência Pedagógica da UFPI **na modalidade de bolsista ou de voluntário** da Residência Pedagógica.

2.3 Os discentes participantes nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.

2.4 A Residência Pedagógica consiste em um conjunto de atividades realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.5 A carga horária total é de 414 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60

horas destinadas à ambientação na escola campo; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

- 2.6 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 2.7 A orientação do residente será realizada por um docente da UFPI, denominado docente orientador.
- 2.8 O Programa Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016.
- 2.9 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 2.10 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

### **3 DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.
- 3.2 As bolsas de preceptor terão duração **de até 18** (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Nº45/2018-CAPES.
- 3.5 Será disponibilizada 01 (uma) bolsa para professores da área contemplada, que ministram aulas nas escolas que firmaram convênio com a UFPI, conforme **Anexo I** deste Edital.

### **4 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

4.1 Para participar do Programa Residência Pedagógica da UFPI como preceptor o candidato deverá:

- a) ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- b) ser licenciado na mesma área/disciplina do discente que irá acompanhar;
- c) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- e) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- f) dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
- g) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;
- h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- i) firmar termo de compromisso, observando as regras do programa.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de 22/08/2020, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.7) por meio do formulário eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe\\_geWR78XMoVZp\\_VXKJBucERp4wq8jGBSvKZNqpBfjAyKUEw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_geWR78XMoVZp_VXKJBucERp4wq8jGBSvKZNqpBfjAyKUEw/viewform?usp=sf_link)
- 5.2. No anexo constam os *campi*, as escolas, os componentes curriculares que ofertam vagas.
- 5.3 Será disponibilizada uma vaga para cada componente curricular por escola.
- 5.4 No total são oferecidas de 01 (uma) vaga.
- 5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) uma foto recente;
  - b) cópia do CPF;
  - c) cópia do RG;
  - d) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
  - e) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
  - f) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
  - g) link do *Curriculo lattes* ou *Curriculum Vitae* digitalizado;
  - h) comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
  - i) comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

## **6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO**

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Programa.
- 6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:
- a) *Curriculum Vitae* (pontuação máxima de dez pontos); e
  - b) Entrevista (pontuação máxima de dez pontos).
- 6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA das notas obtidas na avaliação do currículo e da Entrevista.
- 6.4 A pontuação do currículo realizada conforme a tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maioria;
- b) maior tempo de experiência na educação básica;
- c) maior titulação.

7.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) preenchimento da vaga de PRECEPTOR de área;
- b) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Todas as etapas da seleção serão publicadas na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link* Pibid e Residência.

## 9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	22/08/2020
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	23/08/2020
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	24/08/2020
Homologação das inscrições e divulgação da plataforma, data e horários das entrevistas.	25/08/2020
Realização das entrevistas.	26/08/2020
Divulgação do resultado final.	27/08/2020
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	28/08/2020
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	Até o dia 29/08/2020

\* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail [rp.pibid@ufpi.edu.br](mailto:rp.pibid@ufpi.edu.br). O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail

## 10. DOS DEVERES DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFPI

10.1 São deveres dos PRECEPTORES bolsistas do Programa:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- b) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se

- tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar de seminários de iniciação à docência do Programa promovidos pelo projeto do qual participa;
  - f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
  - g) enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
  - h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes;
  - i) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
  - j) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
  - k) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
  - l) entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
  - m) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
  - n) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Programa.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Programa será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do preceptor;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) a pedido do preceptor.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador **Institucional**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *no link* Pibid e Residência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Programa divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link* Programa, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do Programa.

Teresina (PI), 21 de agosto de 2020.

*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Romina Julieta Sanchez Paradizo de Oliveira*  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**

*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Antonia Dalva França Carvalho*  
**Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFPI**

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS PARA PRECEPTOR - RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ÁREAS HABILITADAS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPI EDITAL 2020		
CAMPUS/POLO	ESCOLA	COMPONENTES CURRICULAR*
CMPP - TERESINA	CETO JOCA VIEIRA	ARTES

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>Tabela De Pontuação: Avaliação Do Curriculum Vitae</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
Curso de Doutorado (na área do concurso)	<b>4,0</b>	<b>4,0</b>	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>	
Curso de Especialização (na área do concurso ou na área de Educação)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>	
Curso de Graduação (na área do concurso)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	<b>0,3</b>	<b>1,5</b>	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico.	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	<b>0,5</b>	<b>3,0</b>	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>	
Supervisão do PIBID (por ano)	<b>0,5</b>	<b>3,0</b>	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	<b>0,25</b>	<b>3,0</b>	
Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária).	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO</b>			
<b>PONTOS BRUTOS</b>			
<b>NOTA ( ESCALA DE 0 A 10)</b>			

\* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato